

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, declara aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO**", julgamento "**POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", de acordo com o descrito no edital e seus anexos, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados por Portaria Municipal, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAY/PE.	
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2026	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	041/2026	
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, pelo período de 12 (doze), conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos.		
TIPO: MENOR PREÇO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: CONFORME ITEM 3 DESTE EDITAL		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br .		
PREGOEIRA: Rejane Nunes da Silva Cavalcante	E-mail: licitacaocontratosiguaracy@gmail.com	Fone: (87) 3837-1156
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br ou através do sítio oficial da Prefeitura de Iguaracy/PE: https:// www.iguaracy.pe.gov.br , portal-da-transparencia/licitacoes/ .		
ORGÃOS D [REDACTED] A MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, cujos prefeito e secretários são as autoridades solicitantes e ordenadores de despesas, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços		



estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.

CONTEÚDO: EDITAL; a) Anexo I – Termo de Referência; b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar; c) Anexo III – Análise de Riscos; d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços; e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada; e f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Data de recebimento das propostas 19/06/2026

Data final para recebimento das propostas: 08:00 (oito) horas do 30 de junho de 2026

Data para início da disputa: 09:00 (nove) horas, do dia 30 de junho de 2026

1. OBJETO E DO INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de Contrato (Anexo II), os quais fazem parte integrante deste.

1.1.1. O objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativo destinado ao município de Iguaçu/PE e de cada fundo municipal, encontra-se detalhado nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	Camara De Ar 14 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	15	R\$ 476,00	R\$ 7.140,00
2	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, - Camara De Ar 18 4-30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, Material Da Camara Do Pneu: Borracha -Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. - Não Recauchutado, Não Remoldado	UNIDADE	12	R\$ 780,33	R\$ 9.363,96
3	CÂMARA DE AR 12.4-24: Para uso agrícola/industrial. Válvula metálica TR-218A (ar/água). Borracha de alta resistência. Novo, proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 364,67	R\$ 4.376,04



4	CÂMARA DE AR 17.5-25: Câmara de ar para pneus de máquinas pesadas/terraplenagem (OTR). Fabricada em borracha butílica de alta resistência. Compatível com aro 25. Equipada com válvula metálica padrão para serviço pesado. Condição: Produto novo (primeiro uso). Proibições: Não serão aceitos itens recauchutados, remoldados ou reformados. Código CATMAT (Ref.)445256- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item.	UNIDADE	47	R\$ 719,33	R\$ 33.808,51
5	Camara De Ar 19.5 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Mínimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	12	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00
6	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para uso em motocicletas. Tipo de válvula TR-4. Material de alta resistência. Produto novo, vedado uso de remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara.- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. -Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
7	CÂMARA DE AR 90/90-19: Câmara de ar para pneu dianteiro de motocicleta. Válvula metálica tipo TR-4. Fabricada em composto de borracha de alta resistência e elasticidade. Condição: Produto NOVO. Proibições: Vedada a entrega de produtos remoldados, recauchutados ou com emendas de vulcanização. Deve conter marca e medidas gravadas no corpo.-Código CATMAT-443588.	UNIDADE	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64
8	CÂMARA DE AR 110/90-18: Para motocicletas. Válvula TR-4. Composto de borracha de alta resistência. Produto Novo, proibido remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara e selo INMETRO.-Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 73,67	R\$ 147,34
9	Camara De Ar Para Pneu, Referência 1000, Aro 20. O Produto Deverá Ser De Primeira Linha, Novo De Fábrica, Não Recauchutado, Não Remoldado, Com Certificação Do Inmetro, Atendendo As Normas Da Abnt. Item	UNIDADE	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,40
10	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para motocicleta (uso traseiro). Válvula TR-4. Borracha de alta resistência e elasticidade. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Certificação INMETRO obrigatória.-Código CATMAT (Ref.) 443588	UNIDADE	6	R\$ 74,33	R\$ 445,98
11	Câmara de Ar, Material Borracha, Tamanho 750 X 16, Características Adicionais Bico Longo	UNIDADE	30	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00



12	Pneu 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 12 lonas ou índice 126/124M. Destinado a caminhões leves/micro-ônibus. Novo, proibido remold/recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.Código CATMAT (Ref.) 445508.	UNIDADE	12	R\$ 1.659,33	R\$ 19.911,96
13	Pneu 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA: Mínimo 12 lonas (12PR). Desenho R4 (Tração). Produto Novo. Proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 3.262,33	R\$ 39.147,96
14	Pneu 110/90-18: Para motocicleta, traseiro. Mínimo 61P. Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 1 ano. Selo INMETRO obrigatório.-Código CATMAT445495.	UNIDADE	2	R\$ 350,33	R\$ 700,66
15	Pneu Para Motocicleta Referências 110/90 R17: Não Remoldado E Não Recauchutado, Produto Original Com Garantia De Qualidade, O Item Deverá Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr 6087 E Nbr 6088.	UNIDADE	8	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00
16	Pneu Veículo Automotivo 1000 x 20 COMUM Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Aplicação: Caminhão.	UNIDADE	20	R\$ 3.035,67	R\$ 60.713,40
17	Pneu veículo automotivo 14.0 X 24 Construção Diagonal/Convecional, Capacidade De Carga Minima 3650 Kg , Largura De Secao Minima 370 Mmm E Diâmetro Total 1.330Mm, Com 16 Lonas E Profundidade De Sulco De No Minimo 27.00Mm.	UNIDADE	12	R\$ 5.922,33	R\$ 71.067,96
18	Pneu veículo automotivo 17.5 X 25 - Original, Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico Ou Similar -, De Acordo Como O Que Regulamenta A Legislação Do Inmetro	UNIDADE	20	R\$ 7.729,67	R\$ 154.593,40
19	Pneu Veículo automotivo 19.5 x 24 Com 12 Lonas: Com Matéria-Prima De Primeiro Uso, Produto Novo (Sem Uso), O Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico. O Item Deverá Atender As Normas Da Abnt	UNIDADE	12	R\$ 7.064,00	R\$ 84.768,00
20	Pneu Veículo Automotivo 215 x 75 Aro 17.5, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo: Sem Câmara, Modelo: Radial	UNIDADE	12	R\$ 1.791,33	R\$ 21.495,96
21	Pneu Veículo Automotivo 90 x 90 Aro 19 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
22	PNEU 235/75 R15: Radial, uso misto (AT). Mínimo 105S. Tipo sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. - Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 923,33	R\$ 7.386,64



23	PNEU 12.4-24: Agrícola, mínimo 10 lonas (10PR). Desenho R1 (Tração). Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação. -Código CATMAT 445415	UNIDADE	12	R\$ 3.605,33	R\$ 43.263,96
24	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara.	UNIDADE	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
25	PNEU veículo automotivo 18.4 x 30 12 - Certificado Inmetro. Data De Fabricação Não Superior A 12 Meses. Marcas De Referência: Igual Ou Superior A Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	UNIDADE	12	R\$ 7.641,67	R\$ 91.700,04
26	PNEU Veículo Automotivo 275 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	20	R\$ 2.831,33	R\$ 56.626,60
27	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 14 Material Carcaça Lona Náilon, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara.	UNIDADE	140	R\$ 570,67	R\$ 79.893,80
28	PNEU veículo Automotivo 185 x 60 Aro 14 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 500,67	R\$ 6.008,04
29	PNEU Veículo Automotivo 185 x 65 Aro 15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 540,67	R\$ 6.488,04
30	PNEU Veículo Automotivo 205 x 75 Aro 16, Material Carcaça Lona Poliéster, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura Carcaça Radial.	UNIDADE	28	R\$ 951,00	R\$ 26.628,00
31	PNEU Veículo Automotivo 255 x 75 Aro 16 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	16	R\$ 1.669,33	R\$ 26.709,28
32	PNEU Veículo Automotivo 295 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	36	R\$ 2.489,67	R\$ 89.628,12
33	PNEU 235/70 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 106T. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Selo INMETRO. Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	8	R\$ 941,67	R\$ 7.533,36



34	PNEU 235/75 R15: Radial, tipo All Terrain (AT). Mínimo 105S. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório.Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 951,33	R\$ 7.610,64
35	Pneu Veículo Automotivo 900 x 20 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	60	R\$ 2.292,67	R\$ 137.560,20
36	Pneu Veículo Automotivo 235 x 75 Aro 17,5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	12	R\$ 2.408,67	R\$ 28.904,04
37	Pneu Veículo Automotivo 750 x 16 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	30	R\$ 1.202,33	R\$ 36.069,90
38	PNEU 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 126/124M. Uso em caminhão leve/micro-ônibus. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT 445508	UNIDADE	108	R\$ 1.265,00	R\$ 136.620,00
39	PNEU 285/75 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 116/113Q. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO.Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	12	R\$ 1.732,00	R\$ 20.784,00
40	PNEU Veículo Automotivo 225 x 75 Aro 16, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmera.	UNIDADE	20	R\$ 1.086,00	R\$ 21.720,00
41	PNEU 195/65 R15: Radial, uso urbano/rodoviário. Mínimo 91H. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório. Código CATMAT 445504	UNIDADE	12	R\$ 655,67	R\$ 7.868,04
42	PNEUS Veiculo Automotivo 195 x 55 aro 16. Especificação: Produto Novo (Sem Uso), Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado. Deverá Atender As Normas Da Abnt.	UNIDADE	12	R\$ 682,33	R\$ 8.187,96
43	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16	UNIDADE	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
44	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 900X20	UNIDADE	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
45	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 1000X20+B52:B58B53B51:B5B12:C58	UNIDADE	20	R\$ 226,33	R\$ 4.526,60
					R\$ 1.406.047,89

1.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

2.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.3. Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.



5º da Constituição Federal; e

2.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.6. O impedimento de que trata o item, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens acima, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO BNC

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC”.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa Nacional de Compras.



3.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa montagem de Compras.

4. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

4.1. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

4.2. Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

4.2.1. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.2.2. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

4.4. As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

4.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de



enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

4.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

4.7. **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

4.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

4.7.4. De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

4.7.5. De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

4.7.6. Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

4.7.7. Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

4.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).



5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

5.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.9.1. Valor unitário e total (global) do item;

5.9.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

5.9.3. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

5.9.4. Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

5.9.5. Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).



5.10. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

5.11. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

5.11.1. Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;

5.11.2.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação;

5.11.3. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

5.11.4. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

5.11.5. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

5.12. A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

5.13. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

5.14. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

5.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.16.1. **Não será aceita pela Pregoeira a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor**, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Agente de Contratação – Pregoeiro excluir



justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

5.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

5.18. Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

5.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.20.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta:

6.2.1.1. Que identifique o licitante.

6.2.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

6.2.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

6.2.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.

6.4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Em razão do objeto, deixa de atribuir percentual de lance mínimo.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma BNC.



7.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

7.24.5. A Pregoeira solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **2 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro, na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

7.24.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.27. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



7.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação - Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.2.4. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.5. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema BNC.

7.4. A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

7.4.1. Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

7.4.2. Notas fiscais;

7.4.3. Contratos;

7.4.4. Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

7.5. O agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.



7.6. A decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema BNC.

7.7. O licitante poderá impugnar a decisão do agente de contratação ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via chat ou e-mail, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

7.14. O Agente de Contratação - Pregoeira poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Iguaçu ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

7.15. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação - Pregoeiro analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade



própria do sistema do BNC, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação - Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

8.1.4. Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))

8.3.2. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#))

8.3.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BNC, no prazo de até **2 (duas) horas**.



8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema BNC ou registrado pelo Agente de Contratação – Pregoeiro, tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Agente de Contratação – Pregoeiro mediante registro no sistema BNC, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

9.8. Ressalvado o disposto no item 6.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o **cadastramento da proposta de preços**, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.9.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

9.9.7. No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização; e

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – (www.tst.gov.br);

9.10.6. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);

9.10.7. Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);



9.10.8. Caso o prestador/fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e

9.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante), INCLUSIVE, processos eletrônicos (PJ-e); com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade.

9.11.1.1. A certidão de processos vinculados ao PJe somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

9.11.1.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

9.11.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

9.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, sendo o **Balanço Patrimonial 2024 (apresentado até 30 de abril de 2025 para as escriturações convencionais), e o Balanço Patrimonial 2024 (apresentado até o final de maio de 2025, na hipótese de empresas que comprovarem estar submetidas à Escrituração Contábil Digital – ECD), acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:



$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1 \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1 \end{aligned}$$

a) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte, que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação.

c) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

d) Caso a empresa não ostente índices com resultado igual ou superior a 1,0 (um), admitir-se-á a comprovação da capacidade econômica através da **demonstração de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente**, através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou de declaração assinada pelo contador responsável, com firma reconhecida, dando conta de certificar a possibilidade de cumprimento da eventual obrigação assumida mesmo diante dos compromissos assumidos pela licitante e que importem diminuição da sua capacidade operativa ou absorção de sua disponibilidade financeira.

e) Empresas recém-constituída, que apresentarem Balanço Patrimonial de abertura registrado há mais de 03 (três) meses,



NÃO estão dispensadas de apresentar os índices de LG, SG e LC, como um dos requisitos de demonstração de sua capacidade econômica; e àquelas que apresentarem balanço patrimonial de abertura registrado há menos de 03 (três) meses, deverão comprovar a qualificação econômico-financeira através da demonstração de que o capital social mínimo integralizado e atualizado perante a Junta Comercial seja de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação.

9.11.2.1. Para fins de comprovação dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o atestado conter, preferencialmente, além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone e afirmação de que a Empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais.** Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

9.12.2. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter assinatura digital, através de certificado digital.

9.12.3. Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público que não contenham assinatura digital, através de certificado digital, **devem ser acompanhados de documentos que originaram tais atestados, tais como: Contrato de fornecimento, Nota de Empenho, e/ou Nota Fiscal, ou indicação expressa do link onde as informações podem ser acessadas.**

9.12.4. Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal do local de sede da empresa.

9.12.5. Declaração de adimplência contratual com o município de Iguaracy, que será fornecido pelo Fiscal de Contrato do Município, o SR(a). DENIZE LIMA VIEIRA, (Telefone: (87) – 9-98867-4621 – e-mail: monitoramento2022.pmipec@gmail.com (obs.: Exigência apenas para licitantes que já tenham contratado e/ou mantém contratado com o município de Iguaracy/PE.)

9.13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

10.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.13.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à



fase de habilitação.

9.13.1.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação - Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema BNC pelo Agente de Contratação.

9.13.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até **2 (duas) horas** ininterruptas, sendo contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico BNC, e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).



9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo **de até 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Agente de Contratação - Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.3. A decisão do Agente de Contratação - Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação - Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

10.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

10.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na Comissão de Contratação, localizada na Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma



eletrônica BNC ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, além do acesso do Portal da Transparência do Município de Iguaçu

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação do Prefeito do município de Iguaçu e Gestores de cada fundo.

11.2. No caso de haver recurso, o Prefeito do município de Iguaçu e Gestores de cada fundo realizarão a adjudicação e a homologação do item em questão.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

11.4. A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.5. A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema BNC, para o endereço eletrônico licitação@iguaracy.pe.gov.br e/ou protocolada no endereço da Comissão de Licitação.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação - Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação - Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

12.3.2. Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA PREGOEIRA E DA AUTORIDADE SUPERIOR

13.1. Por força do disposto no disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,



caberá ao Agente de Contratação designado Pregoeira às atribuições dispostas no Decreto Municipal.

13.2. A Autoridade Superior caberá:

13.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

13.2.2. Homologar o resultado;

13.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão;

13.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

13.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3. A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio poderá releva simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4. A Pregoeira ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual (Minuta - Anexo II). A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital será exigida durante todo o período de cumprimento das obrigações pactuadas.

14.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.3. Quando o vencedor da licitação se recusar a assinar o Contrato poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita à negociação, assiná-lo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

14.4. No ato da assinatura do Contrato, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

14.5. O instrumento contratual dar-se-á quando da solicitação do fornecimento nos quantitativos



necessários a atender a necessidade da secretaria solicitante.

14.6. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133/2021, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos neste item 16 e seus subitens, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e subsequentes alterações.

14.7. A Administração Pública convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura do contrato.

14.8. As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

14.9. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido pela administração Pública.

14.10. O contrato implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.11. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.12. Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de **vigência do Contrato partirá de sua assinatura, tendo a vigência formal de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogados caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes para garantia da contratação provêm da dotação orçamentária descrita a seguir:

08.122.0004.2074.0000 33.90.30.00 (FMAS) ASSISTÊNCIA
08.244.0026.2081.0000 33.90.30.00 (IGDBF) ASSISTÊNCIA
08.244.0042.1093.0000 33.90.30.00 (DIRETORIA DA MULHER) ASSISTÊNCIA
10.301.0010.2031.0000 33.90.30.00 (ATENÇÃO BÁSICA) SAÚDE
10.302.0011.2038.0000 33.90.30.00 (MAC) SAÚDE
10.304.0012.2041.0000 33.90.30.00 (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA) SAÚDE
10.122.0004.2029.0000 33.90.30.00 (FMS) SAÚDE
04.122.0004.2004.0000 33.90.30.00 GABINETE PREFEITO
04.122.0004.2007.0000 33.90.30.00 ADM
12.122.0009.2013.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2018.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO



12.361.0009.2188.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
20.122.0004.2047.0000 33.90.30.00 AGRICULTURA
15.122.0004.2057.0000 33.90.30.00 OBRAS

17. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS, LOCAL DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

17.1. O objeto da presente licitação será recebido:

17.1.1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

17.1.2. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no edital.

18.4. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, o Contratante poderá:

a) rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.5. O objeto desta licitação refere-se à aquisição de forma imediata e integral dos produtos descritos no Termo de Referência.

18.6. A fiscalização do(s) contrato(s) reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. O pagamento será feito até o 30º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

18.1.1. A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



18.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

18.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

18.1.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada em nome do MUNICÍPIO DE IGUARACY; DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARACY; DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IGUARACY, conforme quantitativos específicos, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.1.5. A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

18.1.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

18.2. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e INSS expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

18.3. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

18.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

18.6. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que



desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **20.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

18.7. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

18.8. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

18.9. Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

18.10. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

18.11. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

18.12. Atualização Monetária: Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156



19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. Fraudar a licitação;

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e,

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos subitens **20.1.1**, **20.1.2** e **20.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



19.4.2. Para as infrações previstas nos subitens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Iguaracy-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens **20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens **20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **22.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DILIGÊNCIAS

20.1. É facultada ao Agente de Contratação - Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal Nacional de Compras Pública-PNCP e no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, onde poderá ser consultado e baixado o edital.

21.7. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

21.10. Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico



(Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

21.11. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

21.12. Integram o presente Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência contendo a descrição, especificações técnicas, características e quantidade do bem/produto que se pretende adquirir;
- **Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- **Anexo IV** - Carta de Credenciamento;
- **Anexo V** – Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- **Anexo VII** – Declaração de que não emprega menores de 16 anos; e
- **Anexo VIII** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006.

21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Agogados da Ingazeira/PE.

21.14. As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeira na Comissão de Contratação, através dos Fones/Fax: (87) 3837-1156, bem como na sede da Comissão de Contratação, sito à Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156

Iguaracy (PE), 01 de junho de 2026.

***Aprovo o presente edital e autorizo sua divulgação por estarem aqui presentes as condições necessárias para a seleção da proposta mais vantajosa.**

MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE
PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. Os pneus deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial- ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Iguaracy/PE; visa atender as necessidades das secretarias do município, destacando a importância dos pneus para a operacionalidade e segurança da frota de veículos utilizada pelos diversos setores municipais.

2.2. A frota de veículos das secretarias municipais desempenha um papel vital na execução das atividades diárias, garantindo a prestação eficiente de serviços à população. Nesse contexto, a manutenção adequada dos pneus é crucial para assegurar a segurança, durabilidade e desempenho dos veículos utilizados.

2.3. Atualmente, a frota municipal é composta por **Veículos e Máquinas** distribuídos entre as diversas secretarias, incluindo: **Secretaria Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde.**

2.4. Após uma análise detalhada, observamos que grande parte dos pneus em uso atingiu o limite de desgaste, comprometendo a segurança e eficiência operacional dos veículos. Os pneus desgastados aumentam significativamente os riscos de acidentes de trânsito, prejudicam a estabilidade dos veículos e podem resultar em avarias mecânicas. Além disso, afetam diretamente a eficiência operacional, aumentando os custos com manutenção corretiva e reduzindo a disponibilidade dos veículos para atender às demandas das secretarias.

2.5. Ao investir em pneus de qualidade, garantimos benefícios substanciais, como:

Segurança: Pneus novos proporcionam maior aderência, reduzindo o risco de acidentes.

Eficiência: Melhor desempenho dos veículos resulta em maior eficiência operacional.

Economia: Redução dos custos de manutenção corretiva e aumento da vida útil dos veículos.

2.6. Diante do exposto, a aquisição de pneus através de licitação se configura como uma medida imprescindível para garantir a segurança, eficiência operacional e sustentabilidade da frota municipal. Essa iniciativa reflete o compromisso da administração com a qualidade dos serviços prestados à comunidade, bem como com o uso responsável dos recursos públicos.



2.7. Como parâmetro de preços de mercado, na planilha abaixo restam individualizados os preços unitários e globais estimados, os quais foram alcançados mediante a realização de pesquisas através do sistema Banco de Preços e cotações de preços obtidas de fornecedores do ramo na região, procedendo-se, na medida do possível, à apuração de média de preços que servirá como referência para a apuração da economicidade dos preços a serem contratados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Para fins de registro, o critério de julgamento será o de menor preço por item, justifica-se em razão da ausência de necessidade técnica especial para as aquisições, tratando-se de bens comuns e determináveis.

3.2. Os valores máximos admitidos por item, conforme Planilha de apuração abaixo, confeccionada na forma do item 2.7, são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	Camara De Ar 14 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	15	R\$ 476,00	R\$ 7.140,00
2	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, - Camara De Ar 18 4-30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, Material Da Camara Do Pneu: Borracha -Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. - Não Recauchutado, Não Remoldado	UNIDADE	12	R\$ 780,33	R\$ 9.363,96
3	CÂMARA DE AR 12.4-24: Para uso agrícola/industrial. Válvula metálica TR-218A (ar/água). Borracha de alta resistência. Novo, proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 364,67	R\$ 4.376,04
4	CÂMARA DE AR 17.5-25: Câmara de ar para pneus de máquinas pesadas/terraaplenagem (OTR). Fabricada em borracha butílica de alta resistência. Compatível com aro 25. Equipada com válvula metálica padrão para serviço pesado. Condição: Produto novo (primeiro uso). Proibições: Não serão aceitos itens recauchutados, remoldados ou reformados.Código CATMAT (Ref.)445256-Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item.	UNIDADE	47	R\$ 719,33	R\$ 33.808,51
5	Camara De Ar 19.5 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	12	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00



6	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para uso em motocicletas. Tipo de válvula TR-4. Material de alta resistência. Produto novo, vedado uso de remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara.- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. -Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
7	CÂMARA DE AR 90/90-19: Câmara de ar para pneu dianteiro de motocicleta. Válvula metálica tipo TR-4. Fabricada em composto de borracha de alta resistência e elasticidade. Condição: Produto NOVO. Proibições: Vedada a entrega de produtos remoldados, recauchutados ou com emendas de vulcanização. Deve conter marca e medidas gravadas no corpo.-Código CATMAT-443588.	UNIDADE	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64
8	CÂMARA DE AR 110/90-18: Para motocicletas. Válvula TR-4. Composto de borracha de alta resistência. Produto Novo, proibido remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara e selo INMETRO.-Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 73,67	R\$ 147,34
9	Câmara De Ar Para Pneu, Referência 1000, Aro 20. O Produto Deverá Ser De Primeira Linha, Novo De Fábrica, Não Recauchutado, Não Remoldado, Com Certificação Do Inmetro, Atendendo As Normas Da Abnt. Item	UNIDADE	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,40
10	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para motocicleta (uso traseiro). Válvula TR-4. Borracha de alta resistência e elasticidade. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Certificação INMETRO obrigatória.-Código CATMAT (Ref.) 443588	UNIDADE	6	R\$ 74,33	R\$ 445,98
11	Câmara de Ar, Material Borracha, Tamanho 750 X 16, Características Adicionais Bico Longo	UNIDADE	30	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
12	Pneu 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 12 lonas ou índice 126/124M. Destinado a caminhões leves/micro-ônibus. Novo, proibido remold/recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.Código CATMAT (Ref.) 445508.	UNIDADE	12	R\$ 1.659,33	R\$ 19.911,96
13	Pneu 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA: Mínimo 12 lonas (12PR). Desenho R4 (Tração). Produto Novo. Proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 3.262,33	R\$ 39.147,96
14	Pneu 110/90-18: Para motocicleta, traseiro. Mínimo 61P. Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 1 ano. Selo INMETRO obrigatório.-Código CATMAT445495.	UNIDADE	2	R\$ 350,33	R\$ 700,66



15	Pneu Para Motocicleta Referências 110/90 R17: Não Remoldado E Não Recauchutado, Produto Original Com Garantia De Qualidade, O Item Deverá Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr 6087 E Nbr 6088.	UNIDADE	8	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00
16	Pneu Veículo Automotivo 1000 x 20 COMUM Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Aplicação: Caminhão.	UNIDADE	20	R\$ 3.035,67	R\$ 60.713,40
17	Pneu veículo automotivo 14.0 X 24 Construção Diagonal/Convecional, Capacidade De Carga Mínima 3650 Kg , Largura De Secao Mínima 370 Mmm E Diâmetro Total 1.330Mm, Com 16 Lonas E Profundidade De Sulco De No Mínimo 27.00Mm.	UNIDADE	12	R\$ 5.922,33	R\$ 71.067,96
18	Pneu veículo automotivo 17.5 X 25 - Original, Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico Ou Similar , De Acordo Como O Que Regulamenta A Legislação Do Inmetro	UNIDADE	20	R\$ 7.729,67	R\$ 154.593,40
19	Pneu Veículo automotivo 19.5 x 24 Com 12 Lonas: Com Matéria-Prima De Primeiro Uso, Produto Novo (Sem Uso), O Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico. O Item Deverá Atender As Normas Da Abnt	UNIDADE	12	R\$ 7.064,00	R\$ 84.768,00
20	Pneu Veículo Automotivo 215 x 75 Aro 17.5, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo: Sem Câmara, Modelo: Radial	UNIDADE	12	R\$ 1.791,33	R\$ 21.495,96
21	Pneu Veículo Automotivo 90 x 90 Aro 19 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
22	PNEU 235/75 R15: Radial, uso misto (AT). Mínimo 105S. Tipo sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. - Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 923,33	R\$ 7.386,64
23	PNEU 12.4-24: Agrícola, mínimo 10 lonas (10PR). Desenho R1 (Tração). Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação. -Código CATMAT 445415	UNIDADE	12	R\$ 3.605,33	R\$ 43.263,96
24	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara.	UNIDADE	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
25	PNEU veículo automotivo 18.4 x 30 12 - Certificado Inmetro. Data De Fabricação Não Superior A 12 Meses. Marcas De Referência: Igual Ou Superior A Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	UNIDADE	12	R\$ 7.641,67	R\$ 91.700,04



26	PNEU Veículo Automotivo 275 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	20	R\$ 2.831,33	R\$ 56.626,60
27	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 14 Material Carcaça Lona Náilon, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara.	UNIDADE	140	R\$ 570,67	R\$ 79.893,80
28	PNEU veículo Automotivo 185 x 60 Aro 14 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 500,67	R\$ 6.008,04
29	PNEU Veículo Automotivo 185 x 65 Aro 15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 540,67	R\$ 6.488,04
30	PNEU Veículo Automotivo 205 x 75 Aro 16, Material Carcaça Lona Poliéster, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura Carcaça Radial.	UNIDADE	28	R\$ 951,00	R\$ 26.628,00
31	PNEU Veículo Automotivo 255 x 75 Aro 16 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	16	R\$ 1.669,33	R\$ 26.709,28
32	PNEU Veículo Automotivo 295 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	36	R\$ 2.489,67	R\$ 89.628,12
33	PNEU 235/70 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 106T. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Selo INMETRO.Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	8	R\$ 941,67	R\$ 7.533,36
34	PNEU 235/75 R15: Radial, tipo All Terrain (AT). Mínimo 105S. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório.Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 951,33	R\$ 7.610,64
35	Pneu Veículo Automotivo 900 x 20 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	60	R\$ 2.292,67	R\$ 137.560,20
36	Pneu Veículo Automotivo 235 x 75 Aro 17,5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	12	R\$ 2.408,67	R\$ 28.904,04



37	Pneu Veículo Automotivo 750 x 16 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	30	R\$ 1.202,33	R\$ 36.069,90
38	PNEU 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 126/124M. Uso em caminhão leve/micro-ônibus. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT 445508	UNIDADE	108	R\$ 1.265,00	R\$ 136.620,00
39	PNEU 285/75 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 116/113Q. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	12	R\$ 1.732,00	R\$ 20.784,00
40	PNEU Veículo Automotivo 225 x 75 Aro 16, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmera.	UNIDADE	20	R\$ 1.086,00	R\$ 21.720,00
41	PNEU 195/65 R15: Radial, uso urbano/rodoviário. Mínimo 91H. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório. Código CATMAT 445504	UNIDADE	12	R\$ 655,67	R\$ 7.868,04
42	PNEUS Veículo Automotivo 195 x 55 aro 16. Especificação: Produto Novo (Sem Uso), Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado. Deverá Atender As Normas Da Abnt.	UNIDADE	12	R\$ 682,33	R\$ 8.187,96
43	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16	UNIDADE	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
44	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 900X20	UNIDADE	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
45	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 1000X20+B52:B58B53B51:B5B12:C58	UNIDADE	20	R\$ 226,33	R\$ 4.526,60
					R\$ 1.406.047,89

3.3. O objeto deste instrumento é a contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar visando atender as necessidades das secretarias municipais.

3.4. Os pneus são componentes cruciais para a segurança e desempenho dos veículos. A manutenção adequada assegura a aderência ao solo, a estabilidade durante o trajeto e, conseqüentemente, a segurança dos ocupantes e a integridade dos veículos. Considerando a diversidade de secretarias e suas respectivas atividades, a frota municipal pode variar em termos de tamanho, tipo e finalidade dos veículos. A aquisição de pneus e câmaras de ar precisa ser adaptada às especificidades de cada setor, levando em conta a variedade de demandas e condições de uso a que os veículos são submetidos.

3.5. A compra planejada de pneus e câmaras de ar de qualidade contribui para a redução dos custos de manutenção corretiva. Investir em produtos duráveis e adequados ao tipo de uso da frota resulta em menor necessidade de reparos emergenciais, maximizando a eficiência dos recursos públicos.

3.6. A escolha de pneus e câmaras de ar deve seguir as normativas técnicas e padrões de qualidade



estabelecidos, garantindo o cumprimento das regulamentações de segurança veicular. Além disso, a aquisição deve considerar aspectos como resistência, durabilidade e características específicas para atender às demandas de cada tipo de veículo.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos pneus, é de até 30 (TRINTA) importados

4.2. 30 (TRINTA) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da solicitação, através da nota de empenho ou ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Transporte, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Iguaracy, de segunda à sexta, nos horários das 08:00 às 16:00 horas, mediante agendamento ou de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, em outro local previamente determinado, mediante solicitação.

4.3. No ato da entrega dos pneus, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

4.4. O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

4.5. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material licitado entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5. RECEBIMENTO

5.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O recebimento dos pneus fornecidos pela Contratada deverá ser documentado na própria Ordem de Fornecimento, que ficará em poder da Contratada para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.3. A recepção dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal tarefa pelo Contratante.

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.

6.2. A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.



6.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

6.4. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, ou provenientes de obrigações legais e regulamentares, cabe ao contratado:

I – dar garantia dos bens/equipamentos fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento do bem pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses;

II - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital, e com a Proposta Comercial, sem olvidar para a observação da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, assim como pelo bem fornecido, indenizando quando for necessário;

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, o bem caso não esteja de acordo com as especificações; e

VIII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, ou provenientes de obrigações legais e



regulamentares, cabe ao contratante:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

II - Rejeitar o bem entregue em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa vencedora/adjudicatária;

III - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, na forma detalhada no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e no contrato;

IV - Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características dos bens, objeto do certame, consoante especificações constantes deste Termo de Referência;

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma; e

VI - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto a contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGÍVEL

11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento administrativo bem como das obrigações decorrentes do contrato, ou provenientes de obrigações legais e regulamentares, cabe ao contratante:

I - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

II - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;



III - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

IV - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a devida prestação dos serviços/fornecimento e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante dos serviços.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da prestação dos serviços aqui dispostos será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

15. SANÇÕES

15.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

16.1. As dotações orçamentárias que suportarão as futuras e eventuais aquisições estimadas de pneus, estão descritas seguir:

Iguaçu, (PE), 01 de junho de 2026.

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

Juliany Aparecida de Moura Rabelo
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ANTÔNIO NUNES BARROS
Secretário de Agricultura

Fábio Alves Torres

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156



Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20260623102351.pdf>
assinado por: idUser 86

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

Praça Antônio Rabelo, 02 – Centro – CEP 56840-000 – CNPJ: 11.368.966/0001-00 Fone: 87 3837-1156

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para o **FORNECIMENTO PARCELADO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, consoante especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V.TOTAL
1	Camara De Ar 14 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE		15	R\$	R\$
2	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, - Camara De Ar 18 4-30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, Material Da Camara Do Pneu: Borracha -Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. - Não Recauchutado, Não Remoldado	UNIDADE		12	R\$	R\$
3	CÂMARA DE AR 12.4-24: Para uso agrícola/industrial. Válvula metálica TR-218A (ar/água). Borracha de alta resistência. Novo, proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE		12	R\$	R\$
4	CÂMARA DE AR 17.5-25: Câmara de ar para pneus de máquinas pesadas/terraplenagem (OTR). Fabricada em borracha butílica de alta resistência. Compatível com aro 25. Equipada com válvula metálica padrão para serviço pesado. Condição: Produto novo (primeiro uso). Proibições: Não serão aceitos itens recauchutados, remoldados ou reformados.Código CATMAT (Ref.)445256-Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item.	UNIDADE		47	R\$	R\$
5	Camara De Ar 19.5 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE		12	R\$	R\$



6	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para uso em motocicletas. Tipo de válvula TR-4. Material de alta resistência. Produto novo, vedado uso de remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara.- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. -Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE		2	R\$	R\$
7	CÂMARA DE AR 90/90-19: Câmara de ar para pneu dianteiro de motocicleta. Válvula metálica tipo TR-4. Fabricada em composto de borracha de alta resistência e elasticidade. Condição: Produto NOVO. Proibições: Vedada a entrega de produtos remoldados, recauchutados ou com emendas de vulcanização. Deve conter marca e medidas gravadas no corpo.-Código CATMAT-443588.	UNIDADE		8	R\$	R\$
8	CÂMARA DE AR 110/90-18: Para motocicletas. Válvula TR-4. Composto de borracha de alta resistência. Produto Novo, proibido remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara e selo INMETRO.- Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE		2	R\$	R\$
9	Câmara De Ar Para Pneu, Referência 1000, Aro 20. O Produto Deverá Ser De Primeira Linha, Novo De Fábrica, Não Recauchutado, Não Remoldado, Com Certificação Do Inmetro, Atendendo As Normas Da Abnt. Item	UNIDADE		20	R\$	R\$
10	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para motocicleta (uso traseiro). Válvula TR-4. Borracha de alta resistência e elasticidade. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Certificação INMETRO obrigatória.-Código CATMAT (Ref.) 443588	UNIDADE		6	R\$	R\$
11	Câmara de Ar, Material Borracha, Tamanho 750 X 16, Características Adicionais Bico Longo	UNIDADE		30	R\$	R\$
12	Pneu 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 12 lonas ou índice 126/124M. Destinado a caminhões leves/micro-ônibus. Novo, proibido remold/recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.Código CATMAT (Ref.) 445508.	UNIDADE		12	R\$	R\$
13	Pneu 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA: Mínimo 12 lonas (12PR). Desenho R4 (Tração). Produto Novo. Proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE		12	R\$	R\$
14	Pneu 110/90-18: Para motocicleta, traseiro. Mínimo 61P. Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 1 ano. Selo INMETRO obrigatório.-Código CATMAT445495.	UNIDADE		2	R\$	R\$



15	Pneu Para Motocicleta Referências 110/90 R17: Não Remoldado E Não Recauchutado, Produto Original Com Garantia De Qualidade, O Item Deverá Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr 6087 E Nbr 6088.	UNIDADE		8	R\$	R\$
16	Pneu Veículo Automotivo 1000 x 20 COMUM Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Aplicação: Caminhão.	UNIDADE		20	R\$	R\$
17	Pneu veiculo automotivo 14.0 X 24 Construção Diagonal/Convecional, Capacidade De Carga Minima 3650 Kg , Largura De Secao Minima 370 Mmm E Diametro Total 1.330Mm, Com 16 Lonas E Profundidade De Sulco De No Minimo 27.00Mm.	UNIDADE		12	R\$	R\$
18	Pneu veiculo automotivo 17.5 X 25 - Original, Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico Ou Similar , De Acordo Como O Que Regulamenta A Legislação Do Inmetro	UNIDADE		20	R\$	R\$
19	Pneu Veiculo automotivo 19.5 x 24 Com 12 Lonas: Com Matéria-Prima De Primeiro Uso, Produto Novo (Sem Uso), O Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico. O Item Deverá Atender As Normas Da Abnt	UNIDADE		12	R\$	R\$
20	Pneu Veículo Automotivo 215 x 75 Aro 17.5, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo: Sem Câmara, Modelo: Radial	UNIDADE		12	R\$	R\$
21	Pneu Veículo Automotivo 90 x 90 Aro 19 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE		10	R\$	R\$
22	PNEU 235/75 R15: Radial, uso misto (AT). Mínimo 105S. Tipo sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. - Código CATMAT 445508	UNIDADE		8	R\$	R\$
23	PNEU 12.4-24: Agrícola, mínimo 10 lonas (10PR). Desenho R1 (Tração). Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação. -Código CATMAT 445415	UNIDADE		12	R\$	R\$
24	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara.	UNIDADE		20	R\$	R\$
25	PNEU veiculo automotivo 18.4 x 30 12 - Certificado Inmetro. Data De Fabricação Não Superior A 12 Meses. Marcas De Referência: Igual Ou Superior A Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	UNIDADE		12	R\$	R\$



26	PNEU Veículo Automotivo 275 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE		20	R\$	R\$
27	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 14 Material Carcaça Lona Náilon, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara.	UNIDADE		140	R\$	R\$
28	PNEU veículo Automotivo 185 x 60 Aro 14 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE		12	R\$	R\$
29	PNEU Veículo Automotivo 185 x 65 Aro 15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE		12	R\$	R\$
30	PNEU Veículo Automotivo 205 x 75 Aro 16, Material Carcaça Lona Poliéster, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura Carcaça Radial.	UNIDADE		28	R\$	R\$
31	PNEU Veículo Automotivo 255 x 75 Aro 16 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE		16	R\$	R\$
32	PNEU Veículo Automotivo 295 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE		36	R\$	R\$
33	PNEU 235/70 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 106T. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Selo INMETRO.Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE		8	R\$	R\$
34	PNEU 235/75 R15: Radial, tipo All Terrain (AT). Mínimo 105S. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório.Código CATMAT 445508	UNIDADE		8	R\$	R\$
35	Pneu Veículo Automotivo 900 x 20 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE		60	R\$	R\$
36	Pneu Veículo Automotivo 235 x 75 Aro 17,5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE		12	R\$	R\$



37	Pneu Veículo Automotivo 750 x 16 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE		30	R\$	R\$
38	PNEU 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 126/124M. Uso em caminhão leve/micro-ônibus. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT 445508	UNIDADE		108	R\$	R\$
39	PNEU 285/75 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 116/113Q. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE		12	R\$	R\$
40	PNEU Veículo Automotivo 225 x 75 Aro 16, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmara.	UNIDADE		20	R\$	R\$
41	PNEU 195/65 R15: Radial, uso urbano/rodoviário. Mínimo 91H. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório. Código CATMAT 445504	UNIDADE		12	R\$	R\$
42	PNEUS Veículo Automotivo 195 x 55 aro 16. Especificação: Produto Novo (Sem Uso), Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado. Deverá Atender As Normas Da Abnt.	UNIDADE		12	R\$	R\$
43	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16	UNIDADE		30	R\$	R\$
44	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 900X20	UNIDADE		30	R\$	R\$
45	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 1000X20+B52:B58B53B51:B5B12:C58	UNIDADE		20	R\$	R\$
						R\$



I) O Valor global do item... é de R\$ _____
(_____);

II) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sessão.

III) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;

c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e

d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

IV) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial do Município (AMUPE), o Contrato que faz parte do Edital; e

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

_____, _____ de _____ de 2026.

(nome/cargo/razão social – legível)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, QUE CELEBRAM _____ E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº xx/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela _____, a Exma. Sra. _____, (especificações), do outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, bairro, cidade, UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____, órgão emissor, tendo em vista a contratação, considerando o disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal, e demais legislação aplicável, e a homologação do Processo Licitatório UNIFICADO nº 0xx/2026, Pregão Eletrônico nº xx/2026, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do item único do PREGÃO ELETRÔNICO nºxx de 2026, de que trata o Processo Licitatório UNIFICADO nº xx/2026, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS (SEM USO ANTERIOR), NÃO REMOLDADOS, NÃO RECAUCHUTADOS, NÃO REFORMADOS, NÃO ECOLÓGICOS OU SIMILARES E QUE ATENDAM AS NORMAS ESPECÍFICAS DA ABNT, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE, ENGLOBANDO TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, consoante especificações e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será contado a partir da assinatura do mesmo, **vigorando até**, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº



14.133/2021, caso haja dotação orçamentária, saldo financeiro depositado em conta, e conveniência administrativa, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de R\$ 000.000,00 (por extenso), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do MUNICÍPIO DE IGUARACY; DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ou DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme quantitativos específicos, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

08.122.0004.2074.0000 33.90.30.00 (FMAS) ASSISTÊNCIA
08.244.0026.2081.0000 33.90.30.00 (IGDBF) ASSISTÊNCIA
08.244.0042.1093.0000 33.90.30.00 (DIRETORIA DA MULHER) ASSISTÊNCIA
10.301.0010.2031.0000 33.90.30.00 (ATENÇÃO BÁSICA) SAÚDE
10.302.0011.2038.0000 33.90.30.00 (MAC) SAÚDE
10.304.0012.2041.0000 33.90.30.00 (VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA) SAÚDE
10.122.0004.2029.0000 33.90.30.00 (FMS) SAÚDE
04.122.0004.2004.0000 33.90.30.00 GABINETE PREFEITO
04.122.0004.2007.0000 33.90.30.00 ADM
12.122.0009.2013.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2018.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
12.361.0009.2188.0000 33.90.30.00 SEC. EDUCAÇÃO
20.122.0004.2047.0000 33.90.30.00 AGRICULTURA
15.122.0004.2057.0000 33.90.30.00 OBRAS

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante atesto de recebimento em quantidade e especificações, assinado pelo fiscal de contrato e pelo representante da empresa contratada; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Subcláusula primeira – A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato,



por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Iguaracy/PE; pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Subcláusula segunda – A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

Subcláusula terceira – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta – O contratante poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Subcláusula quinta – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

Subcláusula sexta – O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Iguaracy, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

Subcláusula sétima – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

Subcláusula oitava – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Iguaracy, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

Subcláusula nona – O valor pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso será devolvido.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas no Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

I – dar garantia dos bens/equipamentos fornecidos, conforme garantia dada pelo fabricante, ou superior, se houver, passando tal prazo a fluir a partir do dia do recebimento do bem pelo departamento requisitante, e na ausência de prazo indicado pelo fabricante, assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses;

II - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

III - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

IV - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Anexo I do Edital, e com a Proposta Comercial, sem olvidar para a observação da conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

V – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

VI - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, assim como pelo bem fornecido, indenizando quando for necessário;

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei e nos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, o bem caso não esteja de acordo com as especificações; e

VIII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda



provenientes de lei:

I - Proporcionar todas as facilidades para que a(s) empresa(s) vencedora(s) possa(m) cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de fornecimento;

II - Rejeitar o bem entregue em desacordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e pela proposta de preços da empresa vencedora/adjudicatária;

III - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, na forma detalhada no instrumento convocatório, no Termo de Referência e neste contrato;

IV - Designar servidor para acompanhar o recebimento e verificar as características dos bens, objeto do certame, consoante especificações constantes do Termo de Referência;

V - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma; e

VI - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

Subcláusula Segunda - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte os fornecimentos, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.



É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Afogados da Inagzaeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Iguaracu (PE), 00 de mês de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA:

REPRESENTANTE:

CPF.:

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

CPF:

2. _____

NOME:

CPF:



**ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

A empresa. , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao _____, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data _____, ____/_____/20XX.

(Assinatura do representante legal)

RECONHECER FIMA



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO UNIFICADO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.. sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 337-M da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório nº XX/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/20XX, instaurado pelo _____, que se nossa empresa for declarada vencedora do(s) objeto(s), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 14, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20XX.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO
INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE IGUARACY/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/20XX

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ/MF _____ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório unificado nº. 0X/2026, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0X/2026, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de ____ de 20XX.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE PNEUS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal De Administração, GERAL.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de pneus para atender a demanda da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Iguaracy - PE e suas Secretarias, conforme especificações e quantidades descritas neste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. Para o funcionamento adequado dos veículos da frota do Município há a necessidade de substituição regular dos pneus. Para garantir a segurança dos condutores e passageiros dos veículos utilizados pela administração, caso não haja devido reparo poderá ser ocasionado acidentes, derrapagens e eventuais problemas que poderiam ser evitados com a adequada troca dos pneus.

3.1.1. Nesse sentido, pneus desgastados ou inadequados podem representar um risco significativo para a segurança dos motoristas, passageiros e outros usuários da estrada. Portanto, é crucial garantir que os pneus utilizados em todos os veículos da frota atendam aos padrões de segurança necessários.

3.2. A substituição adequada de pneus para veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do município, contribui para a utilização dos veículos no uso das atribuições da administração municipal, isto é, conforme acontece o desgaste natural dos pneus, faz-se necessária a substituição por novos, com a finalidade do bom funcionamento dos automóveis e manutenções preventivas/corretivas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Plano Anual de Contratação ainda não foi implementado por esta Administração, cabendo ainda sua regulamentação e elaboração, contudo, não poderíamos esperar a devida regulamentação do Plano Anual de Contratação diante da necessidade da aquisição de Pneus que será abordado neste Estudo Técnico Preliminar. No entanto, ressalta-se que a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios, através da dotação conforme ofício anexo a este ETP expedido pelo setor de contabilidade do município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1-Requisitos Mínimos de Qualidade:

5.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE;

5.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.3. Fornecer os materiais nas embalagens e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;



- 5.1.4. Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
- 5.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- 5.1.6. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega;
- 5.1.7. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P. TOTAL
1	Camara De Ar 14 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	15	R\$ 476,00	R\$ 7.140,00
2	CÂMARA DE AR 18.4 X 30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, - Camara De Ar 18 4-30 Modelo:18.4 R30 Aro:30, Largura Do Pneu Compativel: 1.50 - 2.20, Material Da Camara Do Pneu: Borracha -Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. - Não Recauchutado, Não Remoldado	UNIDADE	12	R\$ 780,33	R\$ 9.363,96
3	CÂMARA DE AR 12.4-24: Para uso agrícola/industrial. Válvula metálica TR-218A (ar/água). Borracha de alta resistência. Novo, proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 364,67	R\$ 4.376,04
4	CÂMARA DE AR 17.5-25: Câmara de ar para pneus de máquinas pesadas/terraplenagem (OTR). Fabricada em borracha butílica de alta resistência. Compatível com aro 25. Equipada com válvula metálica padrão para serviço pesado. Condição: Produto novo (primeiro uso). Proibições: Não serão aceitos itens recauchutados, remoldados ou reformados. Código CATMAT (Ref.)445256- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item.	UNIDADE	47	R\$ 719,33	R\$ 33.808,51
5	Camara De Ar 19.5 X 24. Valvula Tr218 Ou Similar. Com Embalagem Individual Original Do Fabricante Contendo No Minimo Marca E Identificacao Do Item.	UNIDADE	12	R\$ 765,00	R\$ 9.180,00



6	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para uso em motocicletas. Tipo de válvula TR-4. Material de alta resistência. Produto novo, vedado uso de remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara.- Certificação: O produto deve possuir certificação compulsória do INMETRO, conforme legislação vigente, se aplicável ao item. -Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 74,33	R\$ 148,66
7	CÂMARA DE AR 90/90-19: Câmara de ar para pneu dianteiro de motocicleta. Válvula metálica tipo TR-4. Fabricada em composto de borracha de alta resistência e elasticidade. Condição: Produto NOVO. Proibições: Vedada a entrega de produtos remoldados, recauchutados ou com emendas de vulcanização. Deve conter marca e medidas gravadas no corpo.-Código CATMAT-443588.	UNIDADE	8	R\$ 74,33	R\$ 594,64
8	CÂMARA DE AR 110/90-18: Para motocicletas. Válvula TR-4. Composto de borracha de alta resistência. Produto Novo, proibido remoldados ou recauchutados. Devem constar marca e dimensões no corpo da câmara e selo INMETRO.-Código CATMAT (Ref.)443588.	UNIDADE	2	R\$ 73,67	R\$ 147,34
9	Câmara De Ar Para Pneu, Referência 1000, Aro 20. O Produto Deverá Ser De Primeira Linha, Novo De Fábrica, Não Recauchutado, Não Remoldado, Com Certificação Do Inmetro, Atendendo As Normas Da Abnt. Item	UNIDADE	20	R\$ 269,67	R\$ 5.393,40
10	CÂMARA DE AR 110/90-17: Para motocicleta (uso traseiro). Válvula TR-4. Borracha de alta resistência e elasticidade. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Certificação INMETRO obrigatória.-Código CATMAT (Ref.) 443588	UNIDADE	6	R\$ 74,33	R\$ 445,98
11	Câmara de Ar, Material Borracha, Tamanho 750 X 16, Características Adicionais Bico Longo	UNIDADE	30	R\$ 143,00	R\$ 4.290,00
12	Pneu 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 12 lonas ou índice 126/124M. Destinado a caminhões leves/micro-ônibus. Novo, proibido remold/recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação.Código CATMAT (Ref.) 445508.	UNIDADE	12	R\$ 1.659,33	R\$ 19.911,96
13	Pneu 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA: Mínimo 12 lonas (12PR). Desenho R4 (Tração). Produto Novo. Proibido remoldado/recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	12	R\$ 3.262,33	R\$ 39.147,96
14	Pneu 110/90-18: Para motocicleta, traseiro. Mínimo 61P. Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 1 ano. Selo INMETRO obrigatório.-Código CATMAT445495.	UNIDADE	2	R\$ 350,33	R\$ 700,66
15	Pneu Para Motocicleta Referências 110/90 R17: Não Remoldado E Não Recauchutado, Produto Original Com Garantia De Qualidade, O Item Deverá Atender As Normas Abnt Nbr 5531, Nbr 6087 E Nbr 6088.	UNIDADE	8	R\$ 357,00	R\$ 2.856,00



16	Pneu Veículo Automotivo 1000 x 20 COMUM Material Carcaça: Lona Náilon, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Aplicação: Caminhão.	UNIDADE	20	R\$ 3.035,67	R\$ 60.713,40
17	Pneu veículo automotivo 14.0 X 24 Construção Diagonal/Convecional, Capacidade De Carga Minima 3650 Kg , Largura De Secao Minima 370 Mmm E Diametro Total 1.330Mm, Com 16 Lonas E Profundidade De Sulco De No Minimo 27.00Mm.	UNIDADE	12	R\$ 5.922,33	R\$ 71.067,96
18	Pneu veículo automotivo 17.5 X 25 - Original, Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico Ou Similar , De Acordo Como O Que Regulamenta A Legislação Do Inmetro	UNIDADE	20	R\$ 7.729,67	R\$ 154.593,40
19	Pneu Veículo automotivo 19.5 x 24 Com 12 Lonas: Com Matéria-Prima De Primeiro Uso, Produto Novo (Sem Uso), O Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado, Ecológico. O Item Deverá Atender As Normas Da Abnt	UNIDADE	12	R\$ 7.064,00	R\$ 84.768,00
20	Pneu Veículo Automotivo 215 x 75 Aro 17.5, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo: Sem Câmara, Modelo: Radial	UNIDADE	12	R\$ 1.791,33	R\$ 21.495,96
21	Pneu Veículo Automotivo 90 x 90 Aro 19 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	10	R\$ 421,67	R\$ 4.216,70
22	PNEU 235/75 R15: Radial, uso misto (AT). Mínimo 105S. Tipo sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. - Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 923,33	R\$ 7.386,64
23	PNEU 12.4-24: Agrícola, mínimo 10 lonas (10PR). Desenho R1 (Tração). Tipo com câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia contra defeitos de fabricação. -Código CATMAT 445415	UNIDADE	12	R\$ 3.605,33	R\$ 43.263,96
24	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 13 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Características Adicionais: Sem Câmara.	UNIDADE	20	R\$ 489,00	R\$ 9.780,00
25	PNEU veículo automotivo 18.4 x 30 12 - Certificado Inmetro. Data De Fabricação Não Superior A 12 Meses. Marcas De Referência: Igual Ou Superior A Goodyear, Pirelli, Firestone, Michelin, Bridgestone.	UNIDADE	12	R\$ 7.641,67	R\$ 91.700,04
26	PNEU Veículo Automotivo 275 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	20	R\$ 2.831,33	R\$ 56.626,60
27	PNEU Veículo Automotivo 175 x 70 Aro 14 Material Carcaça Lona Náilon, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura Carcaça Radial, Características Adicionais Com Câmara.	UNIDADE	140	R\$ 570,67	R\$ 79.893,80



28	PNEU veículo Automotivo 185 x 60 Aro 14 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 500,67	R\$ 6.008,04
29	PNEU Veículo Automotivo 185 x 65 Aro 15 Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Tipo Estrutura: Carcaça Radial.	UNIDADE	12	R\$ 540,67	R\$ 6.488,04
30	PNEU Veículo Automotivo 205 x 75 Aro 16, Material Carcaça Lona Poliéster, Material Banda Rodagem Borracha Alta Resistência, Borracha Alta Flexibilidade, Estrutura Carcaça Radial.	UNIDADE	28	R\$ 951,00	R\$ 26.628,00
31	PNEU Veículo Automotivo 255 x 75 Aro 16 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	16	R\$ 1.669,33	R\$ 26.709,28
32	PNEU Veículo Automotivo 295 x 80 Aro 22.5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	36	R\$ 2.489,67	R\$ 89.628,12
33	PNEU 235/70 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 106T. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. Selo INMETRO.Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	8	R\$ 941,67	R\$ 7.533,36
34	PNEU 235/75 R15: Radial, tipo All Terrain (AT). Mínimo 105S. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia mínima de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório.Código CATMAT 445508	UNIDADE	8	R\$ 951,33	R\$ 7.610,64
35	Pneu Veículo Automotivo 900 x 20 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	60	R\$ 2.292,67	R\$ 137.560,20
36	Pneu Veículo Automotivo 235 x 75 Aro 17,5 Construção Radial, Certificado Pelo Inmetro, Atendendo Todas As Normas Da Abnt, Produto De Primeiro Uso, Não Recondicionado E/Ou Remanufaturado.	UNIDADE	12	R\$ 2.408,67	R\$ 28.904,04
37	Pneu Veículo Automotivo 750 x 16 Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade.	UNIDADE	30	R\$ 1.202,33	R\$ 36.069,90
38	PNEU 215/75 R17.5: Radial, sem câmara. Mínimo 126/124M. Uso em caminhão leve/micro-ônibus. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO. Código CATMAT 445508	UNIDADE	108	R\$ 1.265,00	R\$ 136.620,00
39	PNEU 285/75 R16: Radial, uso misto (AT). Mínimo 116/113Q. Sem câmara. Produto novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO.Código CATMAT (Ref.) 445508	UNIDADE	12	R\$ 1.732,00	R\$ 20.784,00



40	PNEU Veículo Automotivo 225 x 75 Aro 16, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Características Adicionais: Sem Câmera.	UNIDADE	20	R\$ 1.086,00	R\$ 21.720,00
41	PNEU 195/65 R15: Radial, uso urbano/rodoviário. Mínimo 91H. Sem câmara. Novo, proibido remoldado ou recauchutado. Garantia de 5 anos. Selo INMETRO obrigatório. Código CATMAT 445504	UNIDADE	12	R\$ 655,67	R\$ 7.868,04
42	PNEUS Veiculo Automotivo 195 x 55 aro 16. Especificação: Produto Novo (Sem Uso), Pneu Não Pode Ser Remoldado, Recauchutado, Reformado. Deverá Atender As Normas Da Abnt.	UNIDADE	12	R\$ 682,33	R\$ 8.187,96
43	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha , Tamanho Aro: 16	UNIDADE	30	R\$ 153,00	R\$ 4.590,00
44	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 900X20	UNIDADE	30	R\$ 186,67	R\$ 5.600,10
45	Protetor Câmara De Ar Material: Borracha, Tamanho Aro: 1000X20+B52:B58B53B51:B5B12:C58	UNIDADE	20	R\$ 226,33	R\$ 4.526,60
					R\$ 1.406.047,89

7.-LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1.Não foram identificadas soluções diferentes capazes de suprir eficientemente a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, haja vista não temos estoque disponível para suprir as demandas, sendo assim, foram consideradas as seguintes opções:

a) Pneus emprestados ou remendados

Pneus emprestados ou remendados, podem comprometer a frota do município ao utilizar pneus velhos e desgastados, logo, não é viável tal solução. Além disso, o processo de empréstimo e devolução de pneus pode ser moroso e ineficiente.

b) Aquisição de pneus

Os pneus são objetos de extrema necessidade para um bom desempenho dos veículos, sendo assim, os pneus não apresentam forma de aquisição a não ser compra, pois, pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

7.2.Assim, a solução buscada que melhor atende a solicitação da secretaria é a "B", afinal é a melhor disponível no momento para a aquisição de pneus pretendida.

8.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1.Comprar pneus para a frota municipal é essencial para garantir a segurança, eficiência e economia. Pneus em boas condições são fundamentais para a segurança dos veículos e passageiros, oferecendo melhor desempenho em diferentes condições de estrada e reduzindo o risco de acidentes.

8.2.Além disso, pneus adequados contribuem para a eficiência operacional, melhorando o consumo de combustível e reduzindo a necessidade de manutenção frequente, o que, a longo prazo, diminui os custos operacionais. A compra de pneus novos e de qualidade também garante a conformidade com regulamentações de segurança e ajuda a manter uma imagem positiva da frota, refletindo um



compromisso com a segurança e a eficiência.]

8.3. Investir em pneus de qualidade e garantir que sejam substituídos e mantidos de maneira adequada é uma parte vital da gestão eficaz de uma frota municipal. Isso não só melhora a segurança e a eficiência operacional, mas também ajuda a controlar custos e atender às expectativas da comunidade. Isto é, o planejamento e a gestão eficiente da aquisição de pneus permitem um controle mais preciso do estoque e uma previsão adequada das necessidades futuras, assegurando uma operação mais fluida e econômica para Administração Pública.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Quando esta Administração Pública concluiu pela necessidade de instauração deste Procedimento Licitatório, verificou a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto, pela descrição e correlacionando- os pelas características dos itens, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.

9.2. A opção de licitar pelo ITEM, dá-se em razão da economia de escala, bem como das recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas da União. Desta forma, mantém-se preservada a competitividade.

9.3. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (divisibilidade) como forma de garantir a ampla concorrência, razão porque parcelado em itens conforme especificado acima.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Benefícios Diretos:

Segurança aprimorada: Pneus em boas condições reduzem significativamente o risco de acidentes, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e pedestres.

Redução de custos com manutenção: Pneus de qualidade tendem a durar mais e requerem menos manutenção, o que diminui os gastos com substituições e reparos frequentes.

Eficiência operacional: Pneus adequados e bem conservados contribuem para uma melhor eficiência dos veículos, reduzindo o consumo de combustível e aumentando a produtividade da frota.

Maior disponibilidade de veículos: Menos problemas relacionados aos pneus significam menos veículos fora de operação devido a falhas mecânicas, garantindo uma maior disponibilidade da frota para atender às demandas municipais.

Impacto ambiental reduzido: Pneus em bom estado ajudam a reduzir as emissões de carbono, pois os veículos funcionam de forma mais eficiente, contribuindo para a sustentabilidade ambiental da cidade.

Conformidade regulatória: Manter os pneus em conformidade com os regulamentos de segurança e ambientais locais é crucial para evitar penalidades e garantir a conformidade legal da frota.

Melhor desempenho em condições adversas: Pneus apropriados para diferentes condições climáticas e tipos de terreno garantem que os veículos municipais possam operar de forma eficaz, independentemente das condições de estrada.

Imagem pública e satisfação do cidadão: Uma frota municipal bem mantida, incluindo pneus em boas condições, reflete positivamente na imagem da administração municipal, aumentando a satisfação dos cidadãos com os serviços prestados.



- 10.1; A não aquisição de pneus é um risco grave para a segurança e saúde dos trabalhadores.
- 10.2.0 uso de pneus de qualidade é obrigatório para prevenir acidentes.
- 10.3. Alguns dos principais riscos de não contratação de pneus incluem:

- Maior probabilidade de acidentes de trabalho. Sem os pneus adequados, os trabalhadores ficam desprotegidos contra os perigos inerentes às suas tarefas.
- Possibilidade de multas e processos judiciais por descumprimento da legislação trabalhista e de segurança exigidos pelo DETRAN.
- Danos à imagem do município, que podem ser vistos como negligentes com a segurança dos funcionários. Isso pode afetar a transação e até mesmo os negócios.
- Custos com afastamentos, indenizações e substituições de funcionários acidentados.

10.4. Portanto, a aquisição de pneus é fundamental para proteger a saúde e segurança dos trabalhadores, além de evitar problemas legais e financeiros para o município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À DO CONTRATO.

- 11.1. Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1. Não foram identificadas contratações interdependentes neste caso.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS

- 13.1. A aquisição de pneus pode acarretar impactos significativos que merecem atenção especial. Uma das principais preocupações recai sobre as emissões de gases de efeito estufa, decorrentes de deslocamentos e uso de veículos de forma exacerbada. É fundamental reconhecer esses desafios para promover práticas a prazo sustentáveis e minimizar o impacto ambiental do trânsito na cidade de Iguaracy.

Medidas para redução dos impactos:

Ao implementar essas medidas, é possível reduzir os impactos ambientais e econômicos associados à aquisição de pneus veiculares e promover uma transição para um sistema de transporte mais sustentável e eficiente, destacam-se as seguintes:

Fases do Ciclo de Vida:

- 1. Planejamento e Seleção:**
 - Inicia-se com uma análise detalhada das necessidades da frota de veículos e equipamentos, considerando critérios como tipo de veículo, condições de operação, orçamento disponível e requisitos de desempenho. Com base nessa análise, são selecionados os pneus mais adequados para atender às especificações técnicas e operacionais.
- 2. Utilização e Manutenção:**
 - Durante a vida útil dos pneus, são implementadas práticas de manutenção preventiva para garantir o máximo desempenho e durabilidade. Isso inclui monitoramento regular da pressão dos pneus, alinhamento adequado, rotação periódica e inspeções visuais para identificar desgaste ou danos.
- 3. Reforma e Reciclagem:**
 - Ao atingir o limite de desgaste ou vida útil, os pneus são avaliados quanto à possibilidade



de reforma. Pneus em condições adequadas são reformados para estender sua vida útil, enquanto aqueles que não podem ser reformados são encaminhados para reciclagem. O material reciclado é utilizado na fabricação de novos produtos, fechando o ciclo de forma sustentável.

4. **Descarte Responsável:**

- Para os pneus que não podem ser reformados ou reciclados, são implementados processos de descarte responsável, em conformidade com regulamentações ambientais locais e internacionais. Isso pode incluir a destinação para instalações de reciclagem de pneus, onde são processados de forma ambientalmente segura.

Benefícios da Abordagem do Ciclo de Vida:

- **Sustentabilidade Ambiental:** Minimização do impacto ambiental ao longo do ciclo de vida dos pneus, através da redução de resíduos e do aproveitamento de materiais reciclados.
- **Eficiência Operacional:** Maximização da vida útil dos pneus através de práticas de manutenção preventiva, resultando em menor frequência de substituição e redução de custos operacionais.
- **Conformidade Regulatória:** Adesão às regulamentações ambientais e normas de segurança relacionadas ao descarte e reciclagem de pneus, garantindo conformidade legal e evitando penalidades.
- **Reputação Corporativa:** Demonstra o compromisso da organização com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, fortalecendo sua imagem perante clientes, colaboradores e comunidade em geral.

Medidas preventivas e mitigadoras:

Implementação de Procedimentos de Recebimento e Inspeção:

- Desenvolvimento de procedimentos para o recebimento e inspeção de novos pneus, a fim de garantir que estejam em conformidade com as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas.
- Registro de informações detalhadas sobre cada pneu adquirido, incluindo número de série, data de aquisição, especificações técnicas, histórico de manutenção, etc.

Execução de Manutenção Preventiva:

- Estabelecimento de um programa de manutenção preventiva que inclui inspeções regulares, ajustes e trocas, conforme recomendado pelo fabricante.
- Programação de manutenções preventivas de acordo com intervalos de tempo ou quilometragem, com base nas características de uso e nas condições de operação dos pneus.

Gestão de Manutenção Corretiva:

- Desenvolvimento de procedimentos para lidar com manutenções corretivas, incluindo a identificação e o diagnóstico de problemas, a solicitação de material reposição, a programação de reparos e o registro das atividades realizadas.
- Manutenção de registros detalhados de todas as intervenções corretivas, incluindo descrição do problema, horas de trabalho, etc.

Renovação e Atualização:

- Avaliação periódica do desempenho e da condição dos pneus para determinar a necessidade de renovação ou atualização da frota.
- Desenvolvimento de planos de renovação que considerem fatores como obsolescência tecnológica, eficiência energética, regulamentações ambientais e necessidades operacionais.

Descarte Responsável:



- Estabelecimento de procedimentos para o descarte responsável de veículos no final de sua vida útil, incluindo a desmontagem, reciclagem e disposição de componentes e materiais de forma ambientalmente sustentável.
- Cumprimento de regulamentações locais e nacionais relacionadas ao descarte de veículos, garantindo a conformidade com normas de segurança e proteção ambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

- 14.1.** Considerando os levantamentos realizados para a aquisição de pneus veiculares.
- 14.2.** Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.
- 14.3.** Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 15.1.** São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Dotação;

Anexo II - Pesquisa de preços.

Iguaçu – PE; em 01 de junho de 2026.

Elaborado por:

ARIANE REGINA MELO DE SANTANA RODRIGUES ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Joaudeni Cavalcante Barbosa da Silva
Secretária Municipal de Saúde.

Juliany Aparecida de Moura Rabelo
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

ADIEL BARBOZA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

CARLOS ANTÔNIO NUNES BARROS
Secretário de Agricultura

Fábio Alves Torres
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos

